



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.868 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da Lei nº 3673, de 23 de outubro de 2017 – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018/2021 e a alteração dos anexos V e VI – da Lei nº 3776, de 13 de junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto AudeSP e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alteradas as Leis nº 3673, de 23 de outubro de 2017 e nº 3776, de 13 de junho de 2018, conforme novas planilhas em anexo.

Art. 2º Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto AudeSP e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alterados os anexos II e III da Lei nº 3673, de 23 de outubro de 2017 e V e VI da Lei nº 3776, de 13 de junho de 2018, conforme anexos.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei, os anexos II e III da Lei nº 3673, de 23 de outubro de 2017, devidamente alterados e os anexos V e VI, da Lei nº 3776, de 13 de junho de 2018, também devidamente alterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 12 de março de 2019.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos